



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 18 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 4514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto 394 de 18 de Fevereiro de 2021** - Suspende temporariamente, em decorrência da Pandemia de COVID-19, as atividades turísticas na modalidade “excursão day use” no Município de Cairu, Estado da Bahia e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 394 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende temporariamente, em decorrência da Pandemia de Covid-19, as atividades turísticas na modalidade “excursão day use” no Município de Cairu, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cairu-BA e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID – 19) e todos os demais atos normativos que tenham por objeto o controle da pandemia, inclusive o decreto nº 3976/2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, bem como sua reedição que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que para o retorno das atividades econômicas com segurança é necessário o Monitoramento de indicadores epidemiológicos e assistenciais;

CONSIDERANDO ainda a urgência na definição de medidas para proteger a população e a atividade produtiva no Município de Cairu;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência dos casos de Corona Vírus no Município, e visando a segurança e proteção da saúde pública, ficam suspensas as “**excursões day use**” por período indeterminado no Município de Cairu.

Art. 2º - O não cumprimento do Decreto ensejará na aplicação das sanções administrativas e cíveis sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de fevereiro do corrente, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu

